



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO

**Edital Nº
0309/2025**

**Objeto
Broker de Pagamento Geral**

	OBJETO	Chamamento Público para seleção de pessoa jurídica de direito privado (empresas) que, em parceria com o SERPRO, possa explorar a oportunidade de negócio especificada no ANEXO I.	
	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 28, § 3º, inc. II, e § 4º, da Lei nº 13.303/2016, Princípios Administrativos e o Regulamento de Parcerias em Oportunidades de Negócio do SERPRO (RPN).	
	ENDEREÇO ELETRÔNICO	parceria-brokergeral@serpro.gov.br	
	SÍTIO DE PUBLICAÇÃO	https://www.serpro.gov.br/consultas-publicas/sede/0309-2025	
	ANEXOS	I	Especificação do Objeto
		II	Qualificação das Propostas
		III	Planilha de Qualificação Técnica - Requisitos Funcionais
		IV	Planilha de Qualificação Técnica - Requisitos de Capacidade
		V	Planilha de Qualificação Técnica - Requisitos de Sustentabilidade
		VI	Minuta-padrão de Contrato Associativo
	PRAZOS	Envio de Propostas	até 12/05/2025
		Pedidos de Esclarecimento	3 (três) dias úteis
		Impugnações	5 (cinco) dias úteis
		Recursos Administrativos	5 (cinco) dias úteis
		Contrarrazões aos Recursos Administrativos	5 (cinco) dias úteis
		Formulário Avaliação de Integridade	5 (cinco) dias úteis
	DOCUMENTOS ANALISADOS PELO SERPRO	Impedimentos de licitar, CEIS - CNCIAI, FGTS, RFB e INSS, SICAF ou documento equivalente	
	DOCUMENTOS DE OBRIGAÇÃO DA INTERESSADA	Documento de constituição e suas alterações Declaração de não impedimento do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 Certidões negativas de falência e concordata Declaração de Transação com Parte Relacionada e Nepotismo Atestados e demais documentos de capacidade técnica	
	ASSINATURA		

O **SERPRO**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/1970, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70836-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, considerando os princípios da isonomia, da impessoalidade e da publicidade, torna público o **chamamento público para selecionar pessoa jurídica de direito privado** que iniciará, a partir da publicação deste Edital e seus anexos, com fundamento no art. 28, § 3º, inc. II, e § 4º, da [Lei nº 13.303/2016](#) e no [Regulamento de Parcerias em Oportunidades de Negócio do SERPRO](#) (RPON).

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital e seus anexos, na forma do art. 16 do Regulamento de Parcerias em Oportunidades de Negócio do SERPRO (RPON), é a realização de chamamento público destinado a selecionar pessoa jurídica de direito privado, adiante chamada(s) de INTERESSADA(S), para, em parceria com o SERPRO, explorar oportunidade de negócio específica e definida, conforme **ANEXO I**.

1.2 A atuação em parceria se dará para a construção de produto ou serviço (solução) a ser comercializado pelas PARCEIRAS, em conformidade com as suas respectivas políticas, interesses, procedimentos e processos inerentes de cada instituição.

1.3 A parceria é a relação jurídica constituída por um Contrato de Parceria em Oportunidade de Negócio, que, na forma do art. 3º do Regulamento de Parcerias em Oportunidades de Negócio do SERPRO (RPON), é contrato de espécie associativa.

1.3.1 Em razão da natureza associativa do contrato, enfatiza-se que o presente Edital não se refere a uma relação de fornecimento e consumo, não garante resultados e não visa constituir sociedade empresarial entre os parceiros, cujo objeto se caracteriza, na linguagem corrente empresarial, como joint-venture contratual, mas nunca societária.

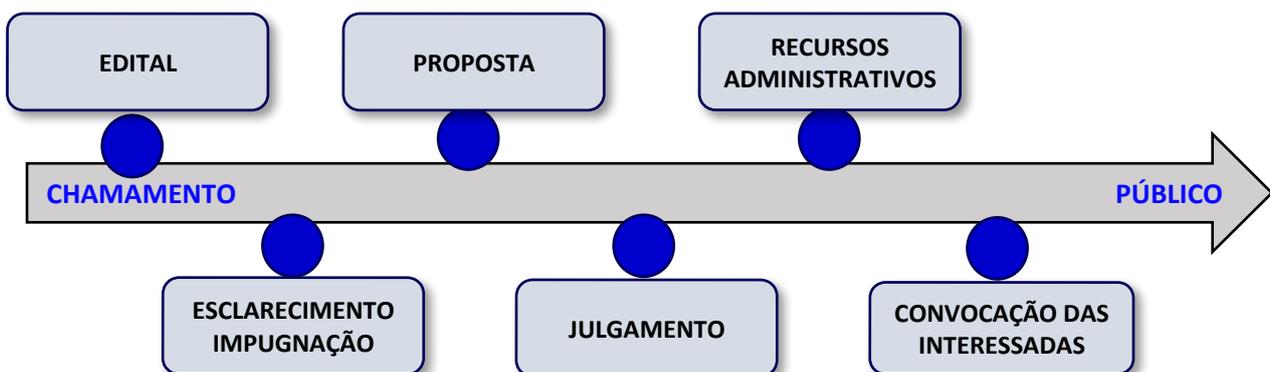


Imagem 1: Fluxo do chamamento público

SEÇÃO II - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 O pedido de esclarecimento e/ou de impugnação, deverá observar a forma escrita e indicar a qualificação da INTERESSADA, como o nome e o CPF, se pessoa física, ou razão social, CNPJ, nome e

CPF de seu representante, se pessoa jurídica, devendo, ainda, conter os endereços físico e eletrônico, e o telefone. Serão desconsiderados os pedidos que não observarem a qualificação do interessado.

2.2 Eventual Pedido de Esclarecimento em relação a dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital, em até 03 (três) dias úteis antes do prazo final para envio de proposta previsto no cronograma deste instrumento convocatório, não sendo consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para este chamamento, após a data de manifestação.

2.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital em até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final para envio da Proposta, devendo encaminhar a impugnação ao endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital, contendo a indicação específica e objetiva de cada item que se pretende impugnar, com a respectiva fundamentação. A impugnação não possui efeito suspensivo.

2.4 Caberá ao SERPRO decidir sobre a impugnação e/ou responder sobre o pedido de esclarecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, publicando sua resposta no sítio informado no preâmbulo deste edital.

2.5 Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação, enviado fora do prazo estabelecido neste edital, não será conhecido, por ser intempestivo.

2.6 Até a data da manifestação, o endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital deverá ser utilizado exclusivamente para que as INTERESSADAS enviem seus pedidos de esclarecimento ou impugnações. Outros tipos de mensagens poderão ser desconsiderados, não sendo o SERPRO obrigado a respondê-lo.

2.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data dos prazos finais previstos no cronograma.

SEÇÃO III - DA PROPOSTA

3.1 As INTERESSADAS deverão encaminhar sua Proposta ao endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital, contendo a documentação de constituição da empresa, abaixo detalhado, e a documentação de qualificação prevista no **ANEXO II**, conforme prazo estabelecido no cronograma.

3.2 O envio da Proposta deve conter os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos jurídicos, fiscais e técnicos para participação do Chamamento Público.

Requisitos Jurídicos, Fiscais e Técnicos	Forma de comprovação
3.2.1 a) Ser pessoa jurídica de direito privado constituída na forma da lei; b) Ter objeto social compatível com a oportunidade de negócio indicada no ANEXO I deste edital; c) Não se considera compatível o objeto social que se refere a mero repasse de produtos ou serviços;	Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3.2.2 Não estar enquadrada em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016;	Apresentação de declaração, preenchida conforme modelo de declaração fornecida pelo SERPRO.

3.2.3 Não estar em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de insolvência, ou outra forma de concurso de credores, ou, ainda, em dissolução ou liquidação;	Apresentação de certidão negativa de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça do foro da sede da INTERESSADA.
3.2.4 Possuir comprovação de aptidão para o desempenho do objeto.	A comprovação deverá ser realizada por meio do atendimento aos requisitos de qualificação técnica, conforme ANEXO II .
3.2.5 Não ser parte relacionada e não possuir em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do SERPRO. A Declaração da Transação com Parte Relacionada e Nepotismo (TPR) será realizada por meio de formulário específico e seguirá as diretrizes estabelecidas para a política de Transações e Partes Relacionadas do SERPRO, disponível em https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/base-juridica/	Apresentação de formulário de Declaração de Transação com Parte Relacionada e Nepotismo (TPR) conforme modelo

3.3 Não serão admitidas para este chamamento público INTERESSADAS reunidas em Consórcio.

3.4 Para participação no chamamento, a INTERESSADA deverá estar em conformidade nas consultas de regularidade que serão realizadas pelo SERPRO, conforme tabela a seguir:

Requisitos	Forma de demonstração
3.4.1 a) Não estar com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso; b) Não estar impedida de licitar e contratar com a União; c) Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos desta sanção; d) Não ter sido declarada inelegível; e) Não estar condenada por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;	Consulta aos cadastros pertinentes, a exemplo do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI) disponível no Portal do CNJ ou de cadastros consolidados.
3.4.2 Estar regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);	Consulta aos cadastros pertinentes para obtenção da Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade.
3.4.3 Estar regular junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);	Consulta aos cadastros pertinentes para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro de seu prazo de validade.

3.4.4 Para fins de análise de requisitos, a verificação pelo SERPRO em sítios eletrônicos oficiais, de órgão e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.

3.5 Da participação de INTERESSADAS estrangeiras:

3.5.1 As INTERESSADAS estrangeiras poderão participar por meio de filial, sucursal, agência ou estabelecimento no Brasil, cumprindo as condições exigidas nos itens anteriores desta seção.

3.5.2 As INTERESSADAS estrangeiras que não tenham filial, sucursal, agência ou estabelecimento no Brasil, podem participar desde que comprovem os requisitos segundo a tabela:

Requisito Interessadas Estrangeiras	Forma de demonstração
3.5.2.1 Habilitação jurídica e fiscal equivalentes, em seu país, aos exigidos nos itens anteriores desta Seção.	Meios usuais no país de origem, desde que equivalentes aos meios brasileiros,
3.5.2.2 Capacidade jurídica do representante que, em nome da INTERESSADA, firma a Proposta;	Apresentação de procuração ou outro instrumento em que conste a transferência de poderes.
3.5.2.3 Autorização de funcionamento expedida pelo Governo Federal.	Apresentação do decreto de autorização

SEÇÃO IV - DO JULGAMENTO

4.1 Os documentos recebidos serão analisados pelo SERPRO, que decidirá, com base na documentação apresentada para atendimento aos requisitos deste edital e seus anexos, pela qualificação ou não das INTERESSADAS.

4.2 As empresas qualificadas serão classificadas segundo a pontuação obtida no atendimento dos requisitos estabelecidos, apresentando o resultado em ordem decrescente.

4.3 Durante a avaliação da documentação, o SERPRO poderá realizar diligências para saneamento de defeitos e/ou solicitação de esclarecimentos, observando o princípio da isonomia

4.4 O resultado preliminar do julgamento será publicado no sítio informado no preâmbulo deste edital. Dessa decisão cabe a interposição de Recurso Administrativo.

SEÇÃO V - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Após o resultado preliminar de julgamento da qualificação das INTERESSADAS, poderá ser apresentado recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

5.1.1 Interposto o recurso administrativo por uma das INTERESSADAS o documento será publicado no sítio informado no preâmbulo deste edital para vista das demais.

5.2 Das razões do recurso administrativo apresentadas por uma INTERESSADA, poderá ser interposta contrarrazões pelas demais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

5.3 A interposição de recurso administrativo e de contrarrazões deverá ser realizada exclusivamente para o endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital, devidamente fundamentada e motivada, não sendo conhecidas as interposições efetuadas após os prazos legais, bem como as ausentes de motivação e fundamentação.

5.3.1 Recurso devidamente motivado e fundamentado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito no qual a INTERESSADA deseja que seja revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

5.4 O SERPRO decidirá os recursos administrativos e as contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior ao do término do prazo de interposição das INTERESSADAS.

5.4.1 Realizada a análise das razões e contrarrazões, a área responsável poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5 O acolhimento do recurso administrativo ou das contrarrazões poderá implicar tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

5.6 A decisão do recurso administrativo, das contrarrazões e do resultado final do julgamento será publicada no sítio informado no preâmbulo desse edital.

SEÇÃO VI - DA CONVOCAÇÃO DAS INTERESSADAS

6.1 Após a classificação e julgamento de todos os recursos, o SERPRO convocará a INTERESSADA mais bem qualificada.

6.1.1 As demais empresas comporão o Cadastro Reserva, que permanecerá vigente até a sua anulação ou revogação, facultando ao SERPRO convocá-las, seguindo a ordem de classificação, segundo seus critérios de conveniência e oportunidade.

6.1.1.1 A vigência do Cadastro Reserva será de 12 (doze) meses a contar da publicação do resultado do julgamento final.

6.2 Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios de desempate:

6.2.1 A INTERESSADA que apresentar maior pontuação nos requisitos funcionais;

6.2.2 A INTERESSADA que apresentar maior pontuação nos requisitos de capacidade;

6.2.3 A INTERESSADA que apresentar maior pontuação nos requisitos de sustentabilidade;

6.2.4 Na eventualidade de persistência do empate, será realizado sorteio.

SEÇÃO VII - DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

7.1 Convocada, a INTERESSADA será submetida pelo SERPRO à Avaliação de integridade, conforme previsto na Norma de Avaliação de Integridade de Terceiros do Serpro e do Regulamento Parcerias em Oportunidades de Negócio do SERPRO (RPN), disponíveis em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>, e a sua recusa implicará em sua imediata desclassificação.

7.1.1 A avaliação de integridade será realizada utilizando-se de formulário específico, com a finalidade de reunir informações sobre o perfil e a reputação da empresa e dos seus representantes, sócios e administradores, assim como verificar a adoção de mecanismos e procedimentos de integridade voltados à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção, dentre outras.

7.1.2 O formulário será encaminhado por correio eletrônico ao representante indicado na proposta, devendo ser preenchido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.

7.1.3 O SERPRO poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise, cabendo a INTERESSADA atender no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados de cada solicitação, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.

7.1.4 A INTERESSADA será informada do resultado da sua avaliação de integridade quando o Grau de Risco de Integridade (GRI) apurado for baixo ou médio, ficando ciente de que poderá estar sujeita a atender a controles de mitigação de riscos junto ao SERPRO, no caso de celebração da parceria decorrente deste chamamento.

7.1.5 A INTERESSADA será informada do resultado da sua avaliação de integridade quando o Grau de Risco de Integridade (GRI) apurado for alto, ficando ciente de que poderá estar sujeita a atender a controles de mitigação de riscos junto ao SERPRO, bem como, de que esse risco poderá implicar em sua desclassificação e, conseqüentemente, a não celebração da parceria decorrente deste chamamento, situação em que o SERPRO selecionará a próxima INTERESSADA.

7.1.6 As informações coletadas e os documentos produzidos durante a avaliação de integridade da INTERESSADA serão considerados sigilosos, sendo vedada a divulgação e o acesso por terceiros, salvo o disposto nos itens 7.1.4 e 7.1.5 deste Edital.

SEÇÃO VIII - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1 A empresa convocada deverá celebrar o Termo de Confidencialidade com o SERPRO, caso ainda não o tenha feito nas etapas de prospecção ou planejamento, visando proteger informações relevantes conforme POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES DO SERPRO, na forma da Lei nº 12.527/2011.

8.2 O **ANEXO VI** deste edital consiste na minuta-padrão de Contrato Associativo, devendo a sua construção ser negociada entre o SERPRO e a convocada antes de sua formalização, excetuando-se o que for vedado pela lei, por princípios da Administração Pública e pelo Regulamento de Parcerias em Oportunidades de Negócio do SERPRO (RPON).

8.3 A recusa injustificada da convocada em celebrar o Termo de Confidencialidade ou o Contrato de Parceria, implicará em sua imediata desclassificação.

8.4 Celebrado o contrato de parceria, as PARTES devem elaborar o Plano de Negócio, documento que se destina a descrever os objetivos da oportunidade de negócio e quais passos devem ser dados para que esses objetivos sejam alcançados ao longo da exploração da oportunidade levando em consideração a proposta apresentada e contendo prazos e instâncias de aprovação.

8.5 A convocada estrangeira, para fins de assinatura do contrato de parceria, deverá reapresentar os documentos de habilitação, agora, por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

SEÇÃO IX - DOS DOCUMENTOS E DOS DADOS APRESENTADOS

9.1 Todos os documentos relacionados a esse chamamento público deverão ser enviados exclusivamente ao endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital.

9.2 O teor, a integridade, a autenticidade e a veracidade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais, como também dos apresentados fisicamente, será de responsabilidade da participante deste edital e seus anexos, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

9.3 O SERPRO poderá, a qualquer momento, conferir e solicitar documentos complementares para sanar dúvidas ou eventuais falhas encontradas na documentação apresentada, bem como realizar eventuais diligências.

9.4 Todos os documentos enviados em idioma diferente do português, deverão ser acompanhados de traduções, simples ou juramentadas.

9.5 O processo de seleção de parceiro privado é público, de modo que será dada publicidade aos documentos e dados apresentados pelas INTERESSADAS em suas Propostas, as quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento de documentos e dados necessários apenas à finalidade do processo. O SERPRO não se responsabilizará pelos efeitos da publicidade dos dados, inclusive pessoais, não relacionados à finalidade do processo, mas, ainda assim, enviados pelas INTERESSADAS.

SEÇÃO X - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

10.1 Todos os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos estabelecidos nesse edital e seus anexos serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

SEÇÃO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica designada Comissão Especial para Seleção de Parceiro Privado, segundo a indicação de suas funções e competências:

- Planejamento e especificação: DINGM/SUNIN/INPAR/INVPA
- Aquisição e contratação: DINGM/SUNIN/INPAR/INEPN
- Gestão de Produto: DINGM/SUNIN/INGPR
- Especialistas técnicos: DINGM/SUNEC, DINEF/SUPAN, DIOPE/SUPSI/SISEG

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo quaisquer fatos supervenientes que impeçam o funcionamento do SERPRO, os atos previstos neste edital e seus anexos serão praticados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do SERPRO em contrário.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, o dia do início é excluído e o dia do vencimento é incluído. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SERPRO.

11.4 Todos os horários estabelecidos neste edital e seus anexos observarão o horário de Brasília – DF.

11.5 É de responsabilidade das INTERESSADAS informar e manter atualizado o seu endereço eletrônico institucional que servirá de contato pelo SERPRO em todo o procedimento.

11.6 As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes de sua participação neste chamamento público.

11.7 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, revogar o presente chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo quaisquer formas de ressarcimento às INTERESSADAS.

11.8 É assegurada preferencialmente a vista eletrônica ou em mídia digital dos autos do processo eletrônico, à exceção de hipóteses de sigilo indicadas na Lei nº 12.527/2011 (LAI).

11.9 Modificações no edital e seus anexos serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido para recebimento de Manifestações de Interesse (propostas) será recontado, exceto se a alteração não afetar a sua formulação, resguardado, em qualquer caso, o tratamento isonômico aos licitantes.

11.10 O SERPRO responderá às INTERESSADAS sobre a decisão dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, pelo endereço eletrônico utilizado para o encaminhamento e publicará no sítio informado no preâmbulo deste edital, estes e os demais atos para conhecimento geral.

11.11 As INTERESSADAS deverão acompanhar, por meio do sítio informado no preâmbulo, todas as alterações que venham ocorrer neste edital e seus anexos.

11.12 As questões não previstas neste edital e seus anexos serão solucionadas pelo SERPRO, de ofício ou por provocação das INTERESSADAS, sempre mediante interpretação que privilegie os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, e, ainda, os princípios da competitividade e do julgamento objetivo, sopesados junto a quaisquer outros princípios cuja aplicação seja pertinente à oportunidade de negócio de que trata o edital e seus anexos.

11.13 Os litígios relacionados ao processo a que se refere este edital e seus anexos serão resolvidos pelo foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, ressalvada a hipótese de outra solução negociada em contrato.